

=LEI Nº 1.110, DE 25 DE JULHO DE 1.986=

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP, visando a execução de obras de manutenção e construção de Escolas Rurais".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando a reforma do prédio escolar localizada na área rural onde funciona a EEPP(I) do Bairro Palmital, bem como a construção da EEPP(A) da Vila Santo Inácio dos Vieira, também localizada na área rural.-

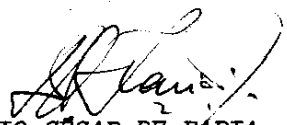
ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cz\$381.551,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados).-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando Revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE JULHO DE 1.986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração